ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.483, de 19 de julho de 1991.

Autoriza o Executivo a alienar um imóvel de propriedade do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e concorrência pública, um imóvel de propriedade do Município, de construção mista, com dois pavimentos e respectivo terreno, medindo o prédio 256,00 m² (duzentos e cinqüenta e seis metros quadrados) e o terreno com 363,00 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), confrontando-se o conjunto ao sul com a rua Henrique D'Ávila, a leste, com imóvel dos herdeiros de Antonio Rosa Fernandes; a oeste, com imóvel de José Cilon Flores e ao norte com imóvel de João Pedro Carvalho.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado mediante licitação pública na modalidade Tomada de Preços.

Parágrafo único - Não serão consideradas as propostas inferiores a Cr$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de julho de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário da Administração
CPF 241025280/53